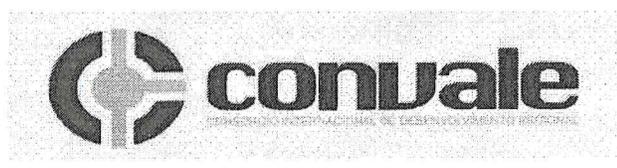


Via convale.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e inscrito no CPF sob o nº 144.764.786-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI - ME**, com sede à Av Isoleta Maria Adao Nº 511, Bairro Jardim Copacabana, CEP. 38046-746, em Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.289.814/0001-41, neste ato através de seu representante legal **Alex Cardoso da Silva**, brasileiro, empresário, documento de identidade MG-5.810.773/ PC/MG, residente e domiciliado a Rua Evandro Camara, nº 240, Monte Carmelo/MG, CEP 39.402-512, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 14/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Registro de preço para Registro de preço para locação futura e eventual de equipamento e materiais para realização de eventos para atender os municípios consorciados, conforme ordem de serviço/fornecimento de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant. Max.	Un	Valor unit	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO	SERVIÇ	SERVIÇ	180,00	DIÁRIO	R\$	R\$

LUIZ ANTONI
O
NOVAIS
DE
OLIVEIRA
A
JUNIOR
Arbitrado digitalmente p
LUIZ ANTONI
NOVAIS DE OLIVEIRA
JUNIOR
Nº 1.100.000.000.000
Certificado Digital: OUI
Autenticado em 13/04/2024
ADVOCADO CN-113
ANTONIO NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
Razão: motivo de seu
registro não
Localização: via
localização de assinatura

	COM NO MÁXIMO 6,00 M DE FRENTE POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 1,40 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 24 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 BRAÇOS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 1,00 METRO CADA, NA ESTRUTURA DA COBERTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA COM CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	O	O		A	1.897,00	341.460,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 8,00 M DE FRENTE POR 6,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 1,40 M, SENDO TRELIÇAS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	180,00	DIÁRI A	R\$ 3.497,00	R\$ 629.460,00

	<p>DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 48 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO "L" INVETIDOS MEDINDO 1,50 M DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LIGADOS NA ESTRUTURA DA COBERTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.</p>						
3	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 10,00 M DE FRENTE POR 8,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	DIÁRIO A	R\$ 6.978,00	R\$ 1.256.040,00

LUIZ ANTONI O NOVAIS DE OLIVEIF A JUNIOR
Artista e diplomado p
 LUIZ ANTONI O NOVAIS DE OLIVEIF JUNIOR
 INSCR. DE OAB RJ 100.000
 NRE: RJ-OR, OAB RJ-100-
 0833392/000194, OAB -
 Certificado Digital, OAB
 Assinatura: Luiz A. O. N.
 ADVOCADO, CN: 111
 ANEXO DO VAREJO
 DE JUIZ DE FURTO
 Realizar o envio de sua
 assinatura para
 l.antonio@convale.com.br
 localidade de assinatura

<p>NO FUNDO, PISO FORRADO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE O PALCO ESTEJA TODO ACARPETADO NA COR PRETO OU CINZA ANTES DA PASSAGEM DE SOM. COM ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL. - ESTRUTURA PARA CAMARIM EM OCTANORME, FECHADA(S) NAS 04 LATERAIS, TAMANHO 04MX04M. MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM O PISO PARA MONTAGEM FORA DO PALCO SENDO UMA EXTENSÃO DO MESMO. CONTENDO: SOFÁS / MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO COM FORROS NAS CADEIRAS, FRIGOBAR, ESPELHO GRANDE, ARARA COM CABIDES E LIXEIRAS 50 LITROS COM TAMPAS E SACOS DE LIXO. AR CONDICIONADO. OBS Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO</p>						
---	--	--	--	--	--	--

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Atestado de Assinatura p/ LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Nº: C-08, 19-R-F-02
 - 01-04-1448-05-
 0813191000154, 01-
 Certificado Digital CUI-
 Assinatura Tipo A3, CUI
 ADOCAJARA, CN-111
 ANTONIO NOVAIS DE
 OLIVEIRA JUNIOR
 Enderecamento de sua
 assinatura aqui
 Localizado na
 localização de assinatura

	<p>EVENTO EAPROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS Nº 03.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NOPRAZO MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DO EVENTO</p>						
8	<p>LOCAÇÃO DE TABLADO EM M² PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM AÇO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO.</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	3.000,00	M²/DIA	R\$ 52,80	R\$ 158.400,00
9	TRELIÇAS BOX TRUSS	SERVIÇO	SERVIÇO	30.000,	M/DI	R\$	R\$

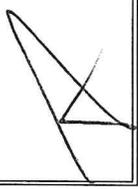
	EM ALUMÍNIO Q30 (METRO LINEAR) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	O	O	00	A	37,80	1.134.000,00
10	PAINEL DE LED 3,9 MM EM M ² COM PROCESSADOR DE VÍDEO E OPERADOR.	SERVIÇO O	SERVIÇO O	5.000,00	M ² /DI A	R\$ 287,90	R\$ 1.439.500,00
12	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 3x3 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	SERVIÇO O	SERVIÇO O	300,00	DIÁRIO A	R\$ 259,00	R\$ 77.700,00
13	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5x5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA SEM CALHA, COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	SERVIÇO O	SERVIÇO O	300,00	DIÁRIO A	R\$ 307,00	R\$ 92.100,00
14	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5x5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA TD1000 BRANCA ANTI-CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS.	SERVIÇO O	SERVIÇO O	300,00	DIÁRIO A	R\$ 319,00	R\$ 95.700,00
22	PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,00 x 1,00 METROS COM PÉS REGULÁVEIS DE 0,30 A 1,00 METRO. (EXCLUSIVO	SERVIÇO O	SERVIÇO O	300,00	DIÁRIO A	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

	PARA ME, EPP, MEI e EQUIPARADAS).						
35	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIÁRIA DE 12 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	DIÁRIA	R\$ 2.900,00	R\$ 1.450.000,00
36	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, EM STAND BY, COM OPERADOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	DIÁRIA	R\$ 2.490,00	R\$ 1.245.000,00
39	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 10 M COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA DEGRAUS ENTR E INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 18MM E COM REFORÇOS DE	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000,00	DIÁRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200.000,00

	<p>DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.</p>					0	00
50	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2X2 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 4 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 4 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 2.499,00	R\$ 749.700,00

	<p>FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 2X2 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 1T COM 6 MTS DE CORRENTE.</p>						
52	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1X1 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 2 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 2 UNID</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 1.499,00	R\$ 449.700,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR



Atestado digitalizado e assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR. Nº de Cert. de Aut. de Assinatura: 10033501000404040. Certificado Digital, CAd Assinatura: 10033501000404040. Assinatura: LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR. Roteiro: motivo da sua assinatura aqui.

	<p>CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO (P.A. 1X1 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS.</p>						
53	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UN MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT), 24 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 9.900,00	R\$ 2.970.000,00

LUIZ ANTON. O NOVAIS DE OLIVEII A

JUNIOR
Artista - Assinatura
 LUIZ ANTON. O NOVAIS DE OLIVEII JUNIOR
 ND: C-BK, O-R-F-Itc
 AN: AT-1101, 181-
 FAX: 33333333, 00-
 Certificado Digital, 00-
 Assinatura Fisco, 1-0-
 APROVADO, CN: 1-1
 ANTONIO NOVAIS DE OLIVEII JUNIOR
 Rua do comércio de 1999
 apartamento 1001
 Iguazu, 1344
 localidade de Assunção

	(BEAM,WASH, SPOT; 12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MÁQUINAS FUMAÇA.						
54	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UN MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 12 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT; 08 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 16 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 06 A 08 COB LED; 02 A 04 MINI BRUTT LED; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 6.900,00	R\$ 2.070.000,00
55	LOCAÇÃO DE	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$	R\$

	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATÍVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT); 06 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 12 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04 A 06 COB LED; 02 MINI BRUTT LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	O	O			A	6.900,00	2.070.000,00
59	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE PONTO DE ILUMINAÇÃO (CANHÃO PAR LED; CANHÃO PAR 38; STROBO LED; REFLETOR DE LED 200/400W)	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	A	R\$ 690,00	R\$ 207.000,00
63	VAN EXECUTIVA - ANO 2020 A 2024, MODELO SPRINTER, COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM POLTRONA SOFT, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITOR DE VÍDEO,	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	A	R\$ 999,00	R\$ 299.700,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Autuado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 2024/08/14 às 14:05:00. Certificado Digital, CN: LUZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR. Razão: motivo de não assinatura legal. Localização de assinatura

	CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04 COB LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.						
							RS 24.306.060,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.
- 3.2. Além do gerenciador, os Municípios consorciados são órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

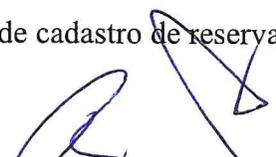
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

LUIZ
ANTONI
O
NOVAIS
DE
OLIVEIRA
A
JUNIOR

Atestado de assinatura p
LUIZ ANTONI
NOVAIS DE OLIVEIRA
JUNIOR
ND: F- BK, O- ICF-
CNPJ: 08.141.818/0001-90
081392100001-001-
Assinatura Legal AL-FU
ADVOGADO: CARLOS
ANTONIO NOVAIS DE
OLIVEIRA JUNIOR
Razão: Modelo de uso

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberaba/MG, 18 de novembro de 2024



RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente CONVALE



CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.289.814/0001-41

Testemunhas:



CHARLES
BARCELLOS:03719797651

CPF nº _____
CPF nº _____

Assimilado regularmente por CHARLES BARCELLOS 03719797651
MÉDICO - CRM: 04479-9/SP - CUI: 0871497000103, Cui-Secretaria da Receita Federal do Brasil - SREB,
DANTEB e CPF AT, CUI: 0158 (BRANCO), OI: profissional, CUI: CHARLES BARCELLOS 03719797651
Razão: Cu em o autor deste documento
Atividade:
Data: 2023/11/21 09:52:49 -0300
Para PDF: Visualizador: 2024-10

